



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

LEI Nº 2917, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

***Súmula:** Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 184,22 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por *Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....:	09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	09.01 Fundo Municipal de Assistência Social	
	08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 863)	R\$ 184,22
TOTAL		R\$ 184,22

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

863 – Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD III	R\$ 184,22
TOTAL	R\$ 184,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de novembro de 2020.

DARLAN SCALCO
Prefeito